



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO**

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

FONE: (75) 3680-2122 / FAX: (75) 3680-2141

CNPJ: 13.195.862/0001-69

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO  
FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DESTE  
ÓRGÃO, EM 03/01/17.

**DECRETO Nº018/2017 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017**

“Lança a Taxa de Licença para Fiscalização de Funcionamento – TFF – para o exercício 2017 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IX do artigo 97 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica lançada, em cota única, a Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, para o exercício de 2017, cujo vencimento será em 31 de maio de 2017.

**Parágrafo Único** – O contribuinte que pagar a taxa aludida no “Caput” do artigo até o dia 28 de abril de 2017, gozará um desconto de 20% (vinte por cento).

**Artigo 2º** - Os valores lançados para a referida Taxa são os constantes da Tabela da Receita VI – anexa à Lei 132/2010, de 03 de setembro de 2010 – devidamente corrigidos conforme o artigo 231 da referida Lei.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2017.

MARINALVO FERNANDES SERRA  
Prefeito Municipal